

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.026, DE 2002

Denomina Viaduto Ovídio José dos Santos o viaduto localizado no km 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, no Estado de Goiás.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Pedro Fernandes

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, proveniente do Senado Federal para apreciação pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, pretende denominar “Viaduto Ovídio José dos Santos” o viaduto localizado no quilômetro 620 da rodovia BR-153, no Município de Morrinhos, Estado de Goiás.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o PLS nº 82/02 para homenagear o Sr. Ovídio José dos Santos dando o seu nome ao viaduto localizado na BR-153, e que faz parte da Relação Descritiva das Rodovias do

Sistema Rodoviário Federal da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV).

Cabe à Comissão de Viação e Transportes desta Casa pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte em geral”** nos termos do art. 32, XIV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. É importante salientar, no caso em questão, que o projeto de lei apresentado pelo Senado Federal encontra amparo do art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo texto está a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.026/02.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Pedro Fernandes
Relator